

Publicada a presente Lei na secretaria desta Prefeitura aos vinte dias do mês de dezembro de 1973.

Meirez
Secretário

Lei Nº 22-73

O prefeito municipal de maior
Guairá

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto o crédito Especial na importância de Cr\$ 1.493.85 (um mil quatrocentos e noventa e três cruzeiros e setenta e cinco centavos), destinado ao pagamento ao PASEP, proveniente de contribuições referentes ao período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1971.

Art. 2º - Para pagar fac das despesas decorrentes do Artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcialmente o item pecuniário iluminado Rubrica da Consignação em favor de Guairá código 3130 - Cr\$ 1.493.85.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de maior Guairá em 20.12.73

Rubens José Sifrin
Prefeito - municipal

Publicada a presenté na secretaria desta
prefeitura aos vinte e dois dias do mês de dezembro
do ano de 1973.

Primer
secretario

Lei No 01-74

Dispoe sobre a aquisicao de uma
PA' carregadeira.

Ausens João Silveira, Prefeito municipi-
pal de mayor Cercino, no uso de
suas atribuciones legais.

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo au-
torizado a adquirir por compra uma PA' carregadeira,
para este municipio, conforme a mellhor condicao
financiera e tecnica.

Art. 2º. na adquisicao de bens acima
mencionado fica o Prefeito municipal, autorizado
a contratar emprustimo junto a qualquier Fianza
Financiera.

Art. 3º. Esta lei entrara em vigor
na data de sua publicacion, revogadas as dispo-
siciones en contrario.

Prefeitura municipal de mayor Cercino, 11 de febrero
de 1974.